

# 2ª CAMARA

26

N.º 2351

1935

DISTRIBUIÇÃO

*Dr. A. da Cunha*

# CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO



MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

*1ª*  
SECÇÃO

*Sp. P.*

Código:	
Localização:	
Caixa:	<i>033 Mc 06</i>

PROCESSO

*Estrada de Ferro São Paulo -  
Rio Grande*

*Remette inquerito administrativo instaurado  
contra Leoncio Cordeiro*

ANNEXOS

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Companhia Estrada de Ferro São Paulo - Rio Grande  
Rêde de Viação Paraná-Santa Catharina

X 112

Nº I. 329 | 564.

Curityba, 9 de fevereiro de 1935.

Ilmº Sr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho,



De accordo com os dispositivos que regulam as instrucções para inquerito administrativo, baixadas por esse Egregio Conselho, junto vos enviamos, em original, o inquerito nº 329, e solicitamos a vossa autorização para fins de demissão do guarda-chaves, sr. Leoncio Cordeiro, sobre quem recahiu a falta grave de que trata o processo em apreço.

Valemo-nos do ensejo para reiterar os nossos protestos de alta estima e distincta consideração.

Saude e Fraternidade

*ao Sr. Pergaminii de Alencar para informar no*  
*Em 16 de Março de 1935*  
*Leodora de Almeida Sodre*  
*Director da 1ª Secção*

b.

*Simão do Amaral*  
p | Superintendente

Rec. 26. FEV. 1935

25/2



REDE DE VIAÇÃO  
PARANÁ-SANTA CATHARINA

54 T. 7  
N. ....

**Aviso recebido**

**Copia** .....

Linha .....

Hora do recebimento: Na procedencia .....

No destino .....

N.º de palavras .....

Data .....

em .....

de .....

de 19 .....

Prefixo do comunicante-Procedencia .....

Prefixo do comunicado-Direcção .....

Inzuentes Administrativo 229 foi reunido hoje

Telegraphista transmissor .....

Telegraphista receptor .....

# Confirmação

X 111

5/

Dr. Antonio Marcovici  
efe.

8/1. 35.

13.

Seguim trem hoje portaria  
inquerito incidente M. Fos-  
tes nomeado presidente com-  
missão. Finera rectificar  
numero para 329.

Saudações  
Yarbas Taldanha.

Bonardim

b

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

XXXXXXXXXXXX

Rêde de Viação Paraná- Santa Catharina  
-----

PORTARIA PARANABERTURA DO INQUERITO ADMINISTRATIVO Nº 329.

O Superintendente da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande (Rêde de Viação Paraná-Santa Catharina), usando das attribuições que lhe são conferidas pelos regulamentos em vigor,

R E S O D L V E nomear uma comissão para abertura de um inquerito administrativo, composta dos seguintes membros:-

Antonio Marconsin	- Presidente
Joaquim Silva	- Vice-Presidente
Oswaldo P. Pereira	- Secretario,

para que a mesma apure a falta grave resultante do incidente havido na parada de Tucunduva, verificado no dia 22 de dezembro do anno proximo findo, no qual, por questões de serviço, o guarda chaves Leoncio Cordeiro agrediu physicamente o praticante Adolar A. de Mello, conforme consta da carta annexa nº 39|3039, de 31 do referido mez, do sr. Inspector Geral do Trafego, acompanhada da fé de officio do guarda chaves em apreço.

Curityba, 7 de janeiro de 1935.

b. c|CTG-CVG-OLG.

p|Superintendente

---ooOoo---

ACTA DA INSTALAÇÃO DA COMISSÃO DESIGNADA PARA INSTAURAR O INQUERITO ADMINISTRATIVO Nº 329.

Aos onze dias do mez de janeiro de mil novecentos trinta e cinco, no escriptorio do 3º Deposito, em Jaguarihyva, reuniram-se os srs. Antonio Marconsin, Chefe de Deposito, Joaquim Silva, Mestre de Linha e Oswaldo de Paula Pereira, Escripturario do Trafego, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Secretario do Inquerito Administrativo nº 329, designados pela Superintendencia da Rêde de Viação Paraná-Santa Catharina para apurar a causa e responsabilidade que deu motivo ao incidente havido na Parada de Tucunduva, no dia 22 de dezembro de 1934, no qual, por questões de serviço, o guarda-chaves Leoncio Cordêiro agrediu physicamente o praticante Adolar A. de Mello, - dá-se por installada a presente comissão do Inquerito Administrativo numero trezentos vinte e nove. -

Ficou deliberado pela comissão acima, o dia vinte e tres de janeiro de mil novecentos trinta e cinco, ás nove horas, para ser dado inicio aos trabalhos, em uma das salas do Posto Telegraphico de Tucunduva.

Serão intimadas as testemunhas, de accordo com o Regulamento e Lei, assim como sciencia será dada ao Snr. Presidente do Syndicato dos Empregados Ferroviarios.

Jaguarihyva, 11 de Janeiro de 1935.

*Antonio Marconsin*  
-----  
Presidente.

*Joaquim Silva*  
-----  
Vice-Presidente.

*Oswaldo de Paula Pereira*  
-----  
Secretario.

*Leoncio Cordeiro*

-2-  
8

C Ó P I A S

Aviso nº 47.

GR, 22/12/1934.

Enc.TU á IP-GR.

Hoje as 11,45 Gch Leoncio Cordeiro agrediu corporalmente na sala do escriptorio desta parada o ptc Adolar esbofeteando-o mesmo sem motivo algum desrespeitando a minha autoridade procurei reconciliar o Gch afim evitar maior conflicto. Peço mandar com urgencia Fiscal fazer a necessaria syndicancia. Peço dizer-me se devo entregar á Policia snr. Cordeiro.

Aviso nº 168.

GR, 22/12/1934.

IP-GR á Enc.TU.

Consulta vosso aviso 47 desnecessaria pois g.chaves Leoncio Cordeiro já devia por vós ter sido entregue á Policia pt Providenciae nessa conformidade pt Esse empregado fica suspenso de suas funções até 2a.ordem.

(a) José Silveira- p/IP.

Memorandum nº 42.

Tucunduva, 20/12/1934.

Ptc ao Snr.IP-GR.

Communico-vos que hontem, o G.chave Leoncio Cordeiro, deixou de attender, a chegada do P-6 na chave, sendo que esse empregado, nem siquer veio á Estação apresentar o motivo, peço vossa providencia, e a punição a este empregado, afim de não continuar com taes abusos no serviço.  
Saudações.

(a) Adolar A.Mello - Ptc.

Illmo.Snr.Chefe do Trafego,

Ponta Grossa

Tucunduva, 23 de 12 de 1934.

Venho por meio desta comunicar-vos que hontem dia 22/12 as 11,45, fui agredido no escriptorio desta Parada, a soccos, pelo g.chaves Leoncio Cordeiro e sua senhora e mae, para livrar-me destes individuos, foi preciso entrar para a residencia do Snr.Encarregado, sendo que o mesmo desrespeitou o Encarregado e tentou penetrar aonde me achava para tirar-me; o motivo da desordem que este individuo praticou nesta, foi eu ter comunicado a falta que elle cometteu no dia 19/12, por ter perdido a chave do P-6, o qual a V.S. poderá se informar-se por intermedio do Fiscal sr.Albach esse dia elle viajou para Itararé e vio que este empregado não se achava no posto, apello ao bom espirito justiceiro que a V.S. é possuidor fazer minha remoção ou a deste g.chave; não posso trabalhar onde tenho um rival deste naipe, espero ser attendido com brevidade. Seu subalterno

(a) Adolar A.Mello - Ptc.

Memorandum nº 48.

Tucunduva, 23/12/1934.

Do Enc. ao Snr.IP - GR.

Confirmo carta anexa: Dou preferencia remoção do alludido Guarda-chaves visto Ptc Adolar ser um bom empregado. Saudações

(a) J.Andrade - Enc.

Ponta Grossa, 27 de dezembro de 1934.

Illmo.Snr.Chefe do Trafego,

Edificio.

Guarda-chaves Leoncio Cordeiro

O guarda-chaves Leoncio Cordeiro, deduzidas as interrupções con-

Continúa

Continuação.-

forme se verifica de sua fé de officio, não conta ainda dez annos de serviço effectivo, nesta Rêde. Entretanto, em sua ficha individual esse empregado declara ter trabalhado no departamento da Via Permanente, como operario, entre Riosinho e Antonio Rebouças, durante os annos de 1915 a 1920 e como Limpador, na Linha Paraná, durante os annos de 1921 e 1922. O Snr. Leoncio Cordeiro, a meu vêr, é passivel de demissão pela falta que commetteu. A prevalecer apenas os assentamentos constantes das folhas proponho seja feita uma syndicancia, pelo Fiscal Adolpho Albach afim de ser esse empregado exonerado. No segundo caso, isto é, que se considere o Snr. Leoncio Cordeiro funcionario ha mais de dez annos, proponho seja instaurado inquerito administrativo a respeito. Salvo melhor juizo vosso. Saudações  
(a) José Silveira.

Memorandum nº 2.

Do Enc. ao snr. Chefe do Trafego,

Ponta Grossa.

Tucunduva, 2/1/1935.

Em face dos maus procedimentos indisciplinar do rebelde e pécimo elemento Leoncio Cordeiro não só com o serviço como também com o publico insisto para que esse mau elemento não mais volte ao serviço desta Parada. É indesejavel a presença desse sujeito ao serviço das minhas attribuições empregado que não merece a minima confiança em caracter algum. Saudações.  
(a) Joao Andrade - Enc. Parada.

File 39/13.222.

Ponta Grossa, 28 de dezembro de 1934.

Illmo. Snr.

Inspector Geral do Trafego,

Curityba.

INCIDENTE HAVIDO NA PARADA DE TUCUNDUVA

Levamos ao vosso conhecimento que o guarda-chaves Leoncio Cordeiro, de Tucunduva, por questões de serviço, aggreuiu physicamente o praticante Adolar A. Mello, do mesmo posto telegraphico, no dia 22 do corrente mez. Aquelle empregado, por se ter demonstrado indisciplinado, desrespeitando o Regulamento do Trafego, está suspenso do serviço. Como elle conta 10 annos de serviço, consoante fé de officio inclusa, solicitamos a fineza de ordenardes a abertura de inquerito administrativo.

Saudações - (a) A. Guimaraes - Chefe do Trafego.

File 39/3.039.

Curityba, 31 de dezembro de 1934.

Illmo. Snr. Superintendente,

Nesta.

INCIDENTE HAVIDO NA PARADA DE TUCUNDUVA

Levamos ao vosso conhecimento que, por questões de serviço, o guarda-chaves Leoncio Cordeiro, de Tucunduva, aggreuiu physicamente o praticante Adolar A. de Mello, daquelle posto, occorencia essa verificada no dia 22 do corrente. Contando o referido guarda-chaves 10 annos de serviço, conforme consta de sua fé de officio, cuja cópia annexamos, pedimos a fineza de autorisardes a abertura de um inquerito administrativo, para os devidos effectos. Saudações (a) J. Tesseroli Jr. - Inspector Geral do Trafego.

Conferem com os originaes:

*Osvaldo Peres*

Secretario.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

X 112

*19*

*Companhia Estrada de Ferro São Paulo - Rio Grande*  
Rêde de Viação Paraná- Santa Catharina  
-----

PORTARIA PARA ABERTURA DO INQUERITO ADMINISTRATIVO Nº 339.

O Superintendente da Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande (Rêde de Viação Paraná-Santa Catharina), usando das attribuições que lhe são conferidas pelos regulamentos em vigor,

R E S O L V E nomear uma comissão para abertura de um inquerito administrativo, composta dos seguintes membros:-

Antonio Marconsin	- Presidente
Joaquim Silva	- Vice-Presidente
Oswaldo P. Pereira	- Secretario,

para que a mesma apure a falta grave resultante do incidente havido na parada de Tucunduva, verificado no dia 22 de dezembro do anno proximo findo, no qual, por questões de serviço, o guarda chaves Leoncio Cordeiro aggreuiu physicamente o praticante Adolar A. de Mello, conforme consta da carta annexa nº 39|3039, de 31 do referido mez, do sr. Inspector Geral do Trafego, acompanhada da fê de officio do guarda chaves em apreço.

Curityba, 7 de janeiro de 1935.

b. c | CTG-CVG-CLG.

*Simão de Amând*  
p | Superintendente

*Antonio Passos*

ESTRADA DE FERRO SÃO PAULO-RIO GRANDE  
Rêde de Viação Paraná-Santa Catharina

*11*

Jaguariahyva, 22 de Janeiro de 1935.

Illmo. Snr. Leoncio Cordeiro,  
Guarda-chaves,  
TUCUNDUVA.

Afim de responderdes ao inquerito administrativo mandado ins-  
taurar pelo Snr. Dr. Superintendente da Rêde, com o escôpo de ficar devi-  
damente apurada vossa responsabilidade no incidente ocorrido nessa Pa-  
rada, no dia 22 de Dezembro de 1934, segundo o qual agredistes o prati-  
cante Adolar A. Mello, dessa mesma Parada, por questões de serviço, - com-  
unico-vos que fica designado o escriptorio do Posto Telegraphico de Tu-  
cunduva, dia 23 de Janeiro do corrente anno, com inicio ás nove horas,  
para as audiencias relativas ao inquerito administrativo nº 329, durante  
a feitura do qual deverão prestar declarações os srs. João Andrade e Ado-  
lar A. de Mello.

Levo ao vosso conhecimento, outrosim, que podereis comparecer  
áquelle local, para o alludido fim, só ou acompanhado de advogado ou do  
representante do Syndicato a que pertenceis.

Jaguariahyva, 22 de janeiro de 1935.

*Antonio Passos*  
-----  
Presidente do Inquerito.

Sciente:-

Data *23 de Janeiro de 1935*

Nome *Leoncio Cordeiro*

*Antonio Passos* -6-  
ESTRADA DE FERRO SÃO PAULO-RIO GRANDE  
Rêde de Viação Paraná-Santa Catharina

Jaguariahyva, 22 de Janeiro de 1935.

Illmos. Srs.

João Andrade - Encarregado de Parada  
Adolar A. Mello - Praticante Telegrapho,

- TUCUNDUVA -

Afim de prestardes informações sobre o inquerito administrativo mandado instaurar pelo Snr. Superintendente da Rêde, com o escôpo de ficar devidamente apurado o incidente ocorrido no dia 22 de dezembro de 1934, nessa Parada, segundo o qual, por questões de serviço o guarda-chaves Leoncio Cordeiro agrediu o praticante Adolar A. de Mello, - comunico-vos que fica determinado o escriptorio desse Posto Telegraphico, ás nove horas, para ter inicio aos trabalhos do inquerito administrativo nº 329.

Assim, pedimos o vosso comparecimento áquelle local, para o alludido fim, na data e hora acima indicados.

Jaguariahyva, 22 de janeiro de 1935.

*Antonio Passos*  
-----  
Presidente do Inquerito.

Science:-

Data. *23 de Janeiro de 1935.*

*João Andrade*  
-----

*Adolar A. Mello*  
-----

TERMO DE DECLARAÇÕES

Aos vinte e tres dias do mez de janeiro de mil novecentos trinta e cinco, no escriptorio do Posto Telegraphico de Tucunduva, presentes os Snrs. Antonio Marconcin, Chefe do 3º Deposito, Joaquim Silva, Mestre de Linha, e Oswaldo de Paula Pereira, Escripturnario do Trafego, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Secretario, com o snr. Waldomiro Conceição, Representante do Syndicato dos Empregados Ferroviarios da Linha Itararé-Uruguay e Ramaes, compareceu o Snr. Leoncio Cordeiro, Guarda-chaves, que inquerido sobre o que se contém a Portaria e mais documentos constitutivos do presente processo, depois de prometter sómente dizer a verdade,- declarou o seguinte: LEONCIO CORDEIRO, Guarda-chaves, brasileiro, casado, com trinta e dois annos de idade, sabendo lêr e escrever, residente em Tucunduva, com mais ou menos quinze annos de serviços effectivos prestados nesta Rêde, não os tendo em outras estradas de ferro, disse que:- no dia 22 de dezembro do anno p.passado, soube por intermedio do Encarregado João Andrade, que o praticante Adolar A.Mello, quando este o substitua, alguns dias atraz, havia communicado á Chefia do Trafego seu não comparecimento á chave na passagem do trem P-6 do dia 19 daquelle mez; que de facto perdeu á chave do mesmo trem, por ter o praticante Adolar lhe annuciado, na sineta, o "póde" na ultima hora; que, mesmo assim, elle poderia alcançar a chave, porém, não o poudo fazer por estar a noite escura e chuvosa, não possuindo, além disso, kerozene para alimentar sua lanterna; que, antes, de dia, pediu ao praticante que lhe fornecesse kerozene e que o mesmo lhe declarou não possuir aquelle material, allegando que o Encarregado effectivo da Parada havia deixado o que existia abaixo de chaves; que, por questões particulares, existia entre elle, depoente, e o praticante Adolar, certa animosidade que, com o tempo foi augmentando e que attribúe a esse facto as perseguições que vinha soffrendo no serviço por parte do alludido praticante; que o Snr.Adolar vinha lhe provocando com palavras acintosas e no mesmo dia 22 de dezembro o mesmo se excedeu nas injurias dirigidas, motivo porque, elle depoente, se viu na contingencia de lhe applicar algumas bofetadas no proprio recinto da parada e na presença do Encarregado que não teve intervenção alguma no caso; que, percebendo o barulho, sua esposa e sua mãe vieram de sua casa, situada defronte á Parada, afim de evitar que a lucta travada assumisse proporções mais graves; que o Snr.Encarrega

segue

*Leoncio Cordeiro*

do da Parada, por motivos que elle desconhece, tambem o persegue e procura pretexto para o afastar dali afim de collocar, em seu logar, um protegido que é trabalhador da turma 37 da Via Permanente; que, no dia 24 do mesmo mez teve conhecimento de sua suspensão do serviço; como nada mais nem lhe foi perguntado, lavrou-se este termo, que, depois de lido e achado conforme vai devidamente assignado.

*Leoncio Gedeigo*  
-----  
Depoente

*Antonio Passos*  
-----  
Presidente

*João Silva*  
-----  
Vice-Presidente

*Oswaldo P. Peres*  
-----  
Secretario

*Salomino Loureiro*  
-----  
Representante do Sindicato

A S S E N T A D A

Aos vinte e tres dias do mez de janeiro de mil novecentos trinta e cinco, no escriptorio do Posto Telegraphico de Tucunduva, presentes os srs. Antonio Marconcini, Chefe de Deposito, Joaquim Silva, Mestre de Linha, e Oswaldo de Paula Pereira, Escripturnario do Trafego, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Secretario, com o snr. Waldomiro Conceição, Representante do Syndicato dos Empregados Ferroviarios da Linha Itararé-Uruguay e Ramaes, compareceu o Snr. João Andrade, Encarregado de Parada, que inquerido sobre o que se contém da Portaria e demais documentos constitutivos do presente processo, -declarou o seguinte:- JOÃO ANDRADE, Encarregado de Parada, brasileiro, casado, com trinta annos de idade, sabendo lêr e escrever, residente em Tucunduva, com treze annos de serviços effectivos prestados nesta Rêde, não os tendo em outras estradas de ferro, disse que:- tendo entrado em gozo de férias no dia 10 de dezembro de 1934, só retormou ao serviço de seu cargo, na parada de Tucunduva, no dia 20 do mesmo mez; que, em seu logar ficou o praticante Adolar A. de Mello, por ordem da Chefia do Trafego; que, logo após sua chegada, o praticante seu substituto lhe declarou que o guarda-chaves Leoncio Cordeiro havia perdido á chave na passagem do trem P-6 do dia 19 daquelle mez e que disso havia dado sciencia á Chefia do Trafego, facto esse que tambem foi presenciado pelo Fiscal Adolpho Albach; que no dia 22 de dezembro, estando em palestra com o praticante Adolar, na plataforma da parada, ouviu quando o guarda-chaves Leoncio Cordeiro lhe interrogou brutalmente:- "Adolar - é verdade que você deu parte de mim por eu ter perdido á chave para o trem P-6?"; ao que o praticante Adolar lhe respondeu: "sim - communiquei o facto não só por ter sido presenciado pelo Fiscal Albach, como tambem porque éra de meu dever, na qualidade de substituto do Encarregado da parada"; que neste momento foi o praticante Adolar aggreddo á soccos pelo guarda-chaves Leoncio, que, mais forte physicamente que Adolar o perseguiu até o interior da casa da parada continuando ainda a esbofeteal-o, ajudado ainda por sua esposa e sua mãe que, presentindo o facto, vieram participar da aggressão; que, para evitar que o praticante Adolar soffresse maiores agravos, mandou-o entrar para o interior de sua residencia; que, ainda, o accusado fez menção de perseguil-o, no que foi por elle, depoente, interceptado; que o praticante Adolar não dirigiu nenhuma palavra

segue

*João Andrade*

insultuosa ao aggressor e não procurou mesmo se defender fazendo uma contra-agressão; que, em vista do ocorrido communicou á Chefia do Trafego e esta lhe ordenou que suspendesse o guarda-chaves Leoncio Cordeiro e o entregasse ás autoridades policiaes; que, levado o facto ao conhecimento do Delegado de Policia de Sengés este não veiu effectuar a prisão do aggressor por se encontrar ausente da comarca naquella occasião; que no dia seguinte, 23, ao ter conhecimento de sua suspensão do serviço, o guarda-chaves Leoncio Cordeiro declarou quando se approximava da plataforma que queria degolar o praticante Adolar na primeira opportunidade; que não levou á cabo esse intento por ter sua esposa lhe aconselhado o contrario para seu proprio bem; que o praticante Adolar, receioso, se fechou no armazem de cargas da parada; que, temendo qualquer outra aggressão e não tendo garantias no logar, o praticante Adolar lhe pediu que conseguisse sua transferencia dali, ou então a do guarda-chaves; que, attendendo, opinou pela transferencia do guarda-chaves; que o praticante Adolar, a seu vêr, é moço educado, competente, t'fahalhador e de bons costumes, sendo incapaz de commeter quaesquer actos que o desabone; que, ao contrario, o guarda-chaves Leoncio Cordeiro é um elemento indesejavel e insubordinado, tendo sido mal recommendado pelo seu antecessor na parada, sr. Oswaldo P. Silva que é cunhado do accusado; que, para comprovar o que acima disse péde á commissão que transcreva o memorandum nº 9/3.439, de 16 de março de 1934, da Chefia do Trafego, isso ainda do tempo do seu antecessor:-  
"Vosso memorandum nil, de hontem. O guarda-chaves Leoncio Cordeiro deverá continuar prestando seus serviços nessa parada, cumprindo rigorosamente com o seu dever e vossas ordens, sob pena de ser suspenso do serviço até que se torne bom empregado. E, como nada mais disse nem lhe foi perguntado, lavrou-se este termo, que, depois de lido e achado conforme, vae devidamente assignado.

*João André*  
-----  
Depoente

*Antonio Barceles*  
-----  
Presidente

*João Silva*  
-----  
Vice-Presidente

*Oswaldo P. Silva*  
-----  
Secretario

*Salomão Louçã*  
-----  
Representante do Sindicato

*Antonio Marconcin - 11-*  
*14*

A S S E N T A D A

Aos vinte e tres dias do mez de janeiro de mil novecentos trinta e cinco, no escriptorio do Posto Telegraphico de Tucunduva, presentes os srs. Antonio Marconcin, Chefe de Deposito, Joaquim Silva, Mestre de Linha, e Oswaldo de Paula Pereira, Escripturario do Trafego, respectivamente, Presidente, Vice-Presidente e Secretario do presente Inquerito Administrativo, com o sr. Waldomiro Conceição, Representante do Syndicato dos Empregados da Linha Itararé-Uruguay e Ramaes, compareceu o Snr. Adolar A. de Mello, Praticante de Telegrapho, que, inquerido sobre o que se contém da Portaria e demais documentos constitutivos do presente processo, depois de prometter sómente dizer a verdade, declarou o seguinte:- ADOLAR A. DE MELLO, Praticante de Telegrapho, brasileiro, solteiro, com 19 annos de idade, sabendo lêr e escrever, residente em Coronel Izaltino, com um anno de serviços effectivos prestados a esta Rêde, não os tendo em outras estradas de ferro, disse:- que no dia 19 de dezembro de 1934, quando estava substituindo o Encarregado da Parada de Tucunduva, o Fiscal Adolpho Albach lhe chamou a attenção pelo facto do guarda-chaves Leoncio Cordeiro não se encontrar na chave pela passagem do trem P-6 daquelle dia; que para resalvar sua responsabilidade, communicou á Chefia do Trafego a falta commettida pelo alludido guarda-chaves; que no dia 20 do mesmo mez, quando o Encarregado effectivo assumiu á Parada, de volta de suas férias, elle, depoente, lhe relatou o facto, tendo recebido sua approvação; que no dia 22, estando em palestra na plataforma da parada com o sr. Encarregado, notou a approximação do guarda-chaves Leoncio que lhe interrogou brutalmente se havia communicado sua falta ao Trafego, por ter perdido á chave na passagem do trem P-6; que respondeu affirmativamente, não só por ser de seu dever, como tambem por ser a falta notada pelo Fiscal Albach que lhe havia chamado á attenção para o facto; que neste instante, sem haver mais qualquer troca de palavras, o guarda-chaves Leoncio lhe aggreduiu á soccos até o recinto da parada, onde o depoente se refugiou para livrar-se de maiores aggravos; que ainda na presença do sr. Encarregado, e quando já se achava no interior da parada, notou que a esposa e a mãe do guarda-chaves Leoncio vinham ao seu encontro em attitude aggressiva, tendo mesmo sua esposa chegado a levantar o braço para lhe bater; que o Encarregado, sr. João Andrade, para evitar que elle, depoente, fosse ferido, mandou que entrasse pa-

segue

*o Adolar e J. Mello*

ra sua residencia particular; que, mesmo assim, o seu aggressor fez menção de ir no seu encalço, mas foi interceptado pelo Encarregado; que nos dias que se seguiram até o da sua transferencia para Coronel Izaltino, passou constantemente sobresaltado e na expectativa de outra aggressão por parte do accusado, que andava armado de navalha e falando a todos que o mataria; perguntado se no dia 19 o guarda-chaves Leoncio Cordeiro tinha afazeres ou se lhe faltava alguma cousa que o inhibisse de attender á chave na passagem do trem P-6, respondeu:- que o guarda-chaves não tinha razão alguma para commeter a falta, sendo que, mais tarde, depois do incidente em questão, foi que o accusado lhe declarou ter perdido á chave por lhe faltar kerozene para sua lanterna; que, na forma do costume, o accusado deveria ter kerozene ainda para muitos dias, pois que o sr. Encarregado lhe havia fornecido esse material ha seis dias passados; perguntado mais se existia qualquer animosidade entre elle, depoente e o guarda-chaves Leoncio Cordeiro, respondeu que não, existindo sempre certa camaradagem entre ambos; perguntado, finalmente, se havia qualquer perseguição sobre o accusado da parte do sr. Encarregado da Parada, respondeu negativamente, dizendo que notava sempre o Encarregado o tratar com toda a distincção; que por informações de terceiros, sabe que o guarda-chaves Leoncio Cordeiro é um empregado de maus precedentes, sendo mal visto até pelo pequeno publico de Tucunduva. E, como nada mais disse nem lhe fosse perguntado, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vae devidamente assignado.

*Adelar de Abreu*  
-----  
Depoente

*Antonio Barreira*  
-----  
Presidente

*Jaquim Silva*  
-----  
Vice-Presidente

*Oswaldo P. Pereira*  
-----  
Secretario

*Waldomiro Lourenço*  
-----  
Representante do Sindicato

REDE DE VIAÇÃO PARANÁ-SANTA CATHARINA

LINHA ITARARÉ-URUGUAY

Fé de officio do guarda-chaves LEONCIO CORDEIRO

Em 1º- 4-1923.-	Guarda-freios	3\$700	Admittido na Linha Paraná.
Em 30- 3-1924.-	" "	3\$700	Exonerou-se.
Em 3- 4-1925.-	Limpador	135\$000	Admittido na Locomoção.
Em 16-10-1925.-	"	135\$000	Exonerou-se.
Em 15-12-1925.-	Ajudante	6\$000.	Admittido na Loc. em OFF.
Em 1º- 3-1926.-	"	6\$000	Exonerou-se.
Em 1º- 5-1926.-	Carvoeiro	5\$600	Readmittido na Locomoção.
Em 1º- 3-1927.-	Limpador	170\$000	Promovido.
Em 23- 2-1928.-	"	170\$000	Demittido.
Em 1º- 3-1928.-	Guarda-freios	5\$500	Readmittido na RT-UG.
Em 30- 5-1928.-	"	5\$500	Demittido abandono emprego.
Em 4- 9-1928.-	Guarda-freios	5\$500	Readmittido na RT-UG.
Em 13- 3-1930.-	Guarda-chaves	6\$000	Transferido.
Em 26-12-1930.-	"	6\$000	Demittido abandono serviço.
Em 1º- 4-1931.-	Operario de turma	6\$000	Readmittido na Via Perman.
Em 30- 7-1931.-	"	6\$000	Exonerou-se
Em 1º- 1-1932.-	"	6\$000	Readmittido na Via Perman.
Em 6- 7-1932.-	Guarda-chaves	6\$000	Transferido para o Trafego, onde permanece.

FUNICÕES:

- Em 14- 5-1928.- Foi censurado, por haver se dirigido directamente á Chefia do Trafego, sem o visto do agente.
- Em 1º- 6-1929.- Foi multado em um dia, por deixar de cumprir ordens serviço.
- Em 20- 6-1933.- Foi multado em um dia, por não ter attendido as chaves, na passagem do trem P-8, do dia 16 do corrente.
- Em 24- 7-1933.- Foi multado em 2 dias, por haver se ausentado do serviço, sem previa autorização.
- Em 7- 8-1933.- Foi censurado, pelo facto de não encontrar-se em seu posto, por occasiao da chegada do trem cargas "D", do dia 4.

ACCIDENTE:

- Em 14-12-1928.- accidentou-se no trabalho.
- Em 29- 1-1929.- obteve attestado medico de cura, informando não ter havido redução de sua capacidade profissional.

LICENÇA:

- Em 2-10-1933.- Obteve 8 dias, com vencimentos.
- Em 12-12-1933.- Obteve 2 dias, sem vencimentos.
- Em 14-12-1933.- Obteve 4 dias, sem vencimentos.
- Em 29- 1-1934.- Obteve 3 dias, sem vencimentos.
- Em 3- 2-1934.- Obteve 3 dias, sem vencimentos.

Observação: Declara em sua ficha individual ter trabalhado no Departamento da Via Permanente, como operario, entre Rio-sinho e A. Rebouças, durante os annos de 1915 a 1920; como limpador, na Linha Paraná, durante os annos de 1921 e 1922.

Deixamos de fazer constar da presente fé de officio esse tempo, por não existirem nossos assentamentos.

Ponta Grossa, 28 de dezembro de 1934.

*[Signature]*  
Chefe do Trafego.

*Antonio Passos*

ESTRADA DE FERRO SÃO PAULO-RIO GRANDE  
Rêde de Viação Paraná-Santa Catharina

*20*

Jaguariahyva, 24 de janeiro de 1935.

Illmo. Smr. Leoncio Cordeiro,  
Guarda-chaves,  
TUCUNDUVA.

De conformidade com o disposto nos artigos 6º e 7º das instruções para inqueritos administrativos, de que trata o artigo 54 da nova Lei da Caixa de Aposentadorias e Pensões, approvada pelo Decreto nº ... 20.465, de 1º de outubro de 1931, communicamo-vos que as peças constitutivas do inquerito administrativo instaurado para se apurar convenientemente a causa do incidente ocorrido nessa parada, no dia 22 de dezembro de 1934, no qual, por questões de serviço, agredistes o praticante Adolar A. de Mello, estão á vossa disposição no escriptorio do 3º Deposito, em Jaguariahyva, para apresentardes vossa defeza por escripto, por si ou por vosso procurador, dentro do prazo de tres dias, a contar da data e hora do recebimento desta.

Pedimos, por isso, lançardes o vosso "sciente", datardes e assignardes a presente, com indicação da hora do seu recebimento, nol-a devolvendo em seguida.

*Joaquim Silva*  
-----  
Vice-Presidente

*Antonio Passos*  
-----  
Presidente

*Osvaldo Pereira*  
-----  
Secretario.

Sciente:-

Data... *25 de Janeiro de 1935* .....

Hora... *16 horas* .....

Nome... *Leoncio Cordeiro* .....

*Antonio Passos* -15-  
21

Jaguariahyva, 25 de janeiro de 1935.-

Illmos. Srs.

Membros da Commissão de Inquérito,

Nésta.

Com a presente venho espôr a VV.SS. as razões de que fui obrigado a atracar-me com o praticante Dolal Mello, pois há tempos elle vive me perseguindo no serviço e sempre dizendo-me desaforos, provocando-me e até ameaçando-me de atracar-se commigo, e eu sempre desviando-me delle e evitando de haver um conflicto entre nós, mas agora como foi demais o insulto, não podendo suportar mais, fui obrigado a perder o respeito que dispunha para com elle, sendo obrigado a atracar-me com o referido empregado.-

O serviço da parada de Tucunduva tem sido determinado por este praticante e por isto o mesmo tenta perseguir-me de accordo com o encarregado para que pudesse recolher em meu lugar um protegido que elles têm em vista, o que já foi pedido a nomeação deste protegido pelo encarregado, para guarda-chaves daquella parada.-

Saudações

*Leoncio Cordeiro*  
- Leoncio Cordeiro -

---ooOoo---

R E L A T O R I O

Das peças de que se constitúe o presentenquerito administrativo, mandado instaurar pelo Snr. Superintendente da Rêde, afim de ser devidamente apurada a causa do incidente occorrido na parada de Tucunduva, no dia 22 de dezembro de 1934, no qual, por questões de serviço, o guarda-chaves Leoncio Cordeiro aggreuiu physicamente o praticante Adolar A. Mello, a commissão infra-assignada chegou á seguinte conclusãõ:-

Considerando que o guarda-chaves Leoncio Cordeiro, além de ofender physicamente o praticante Adolar A. de Mello, faltou lamentavelmente com o respeito devido a seu superior hierarchico, que na occasiao era o Encarregado da parada;

considerando que o mesmo guarda-chaves levou a effeito a aggressão exclusivamente para satisfazer seus instinctos perversos, pois que, a nosso vêr, não encontramos razãõ alguma, de seu lado, que justifique a mesma aggressão;

considerando, ainda, o facto do praticante Adolar ter agido em plena defeza dos interesses da Estrada, communicando a falta de um empregado que, na presença de um Fiscal de Trens havia perdido a chave na passagem de um trem de passageiros, sendo esse o motivo patente da aggressão por elle soffrida;

considerando, mais, os pessimos antecedentes do accusado, e sua folha de serviço que em nada o recommenda, tendo recebido punição e admoestação severas pelo facto de ter altercado de maneira condemnavel com o antecessor do actual Encarregado da parada, que éra ainda seu proprio cunhado e de cuja discussão resultou o memorandum transcripto no depoimento do Encarregado Joao Andrade, ás folhas 10 deste inquerito;

considerando, finalmente, que um empregado da categoria do accusado, que não serye para a pacata parada de Tucunduva, onde só existe movimento de trens, não o tendo de carga e descargas de mercadorias, e ainda o facto de ser um funcionario negligente no cumprimento de seus deveres, segundo o depoimento do mesmo Encarregado Joao Andrade, ás folhas 10, a commissão abaixo-assignada opina pela sua **DEMISSÃO** dos serviços da Estrada.

Salvo melhor juizo dessa dignissima Superintendencia, á qual sóbe este inquerito administrativo,

Jaguariahyva, 26 de janeiro de 1935.

*João da Silva*  
-----  
Vice-Presidente.

*Antonio Passos*  
-----  
Presidente.

*Oswaldo Pereira*  
-----  
Secretario.

*Encaminhe-se ao Conselho Nacional do Trabalho, para efeito de emissão.*

*5-2-1935*

*Simão de Almeida*  
-----  
*PT 29*

— Informação —

O Superintendente da Estrada de Ferro São Paulo. Rio Grande - Rêde de Viação Parauá Santa Catharina - com o officio de f. 2. submette á apreciação deste Conselho o original do inquerito administrativo que fez instaurar contra o empregado Rencio Cordino, afim de apurar evidentemente o incidente ocorrido no dia 22 de dezembro de 1934, na parada de Tucunduba, no qual, por questão de serviço, o acusado, que exercia as funções de guarda-chaves, agrediu physicamente o praticante Adelar de Lullo.

Antes de entrar na apreciação do inquerito ora enviado e, tudo em vista a praxe já há muito adoptada neste Conselho, propouho que se di vista do auto ao acusado, pelo prazo de 10 dias, afim de offerecer as razões de defesa que julgar necessario.

Rio, 19-3-1935

Muelo Benjamini de S. J.  
 adv. 1.º 21

A' consideração do Snr. Director Geral  
de acordo com a injunção

Rio de Janeiro, 19 de Março de 1935

Theodoros de Almeida Lodi  
Director da 1ª Secção

A' 1ª Secção para o necessario expediente ao  
requisado, para a vista em autos por dez dias nesta  
Secretaria.

Rio, 20 de Março de 1935

Francisco de Paula Lodi  
Pelo Director Genl

Recebido na 1ª Secção em 21-3-35

ao Snr. Benjamin de Almeida para fazer o expre-  
diente.

Em 3 de Abril de 1935

Theodoros de Almeida Lodi  
Director da 1ª Secção

Apresentei projecto de expediente.

Rio 6-4-35

Francisco Benjamin de Almeida  
aux 1.º ef

1-525

Sr. Leoncio Cordeiro

Tucunduva - Paraná

Tendo em vista o inquerito administrativo que contra vós foi instaurado pela Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, communico-vos que tendes o prazo de 10 dias, para examinares os autos do referido inquerito e apresentardes as vossas razões de defeza.

Attenciosas saudações

---

Francisco de Paula Watson  
No Impedimento do Director Geral

- Informação -

Leucio Bordini até esta data não enviou a sua resposta, conforme foi notificado, parecendo-me que o processo fôz-se submettido à Procuradoria Geral.

ao Sr. Director, para os devidos fins.

Rio, 23-6-36.  
Afulo Bogarin.

A' consideraçã do Snr. Director Geral  
de accordo com a informação supra

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1936

Theodoro de Almeida Sodré

Director da 1ª Secção

29/6/36

VISTO-Ao Snr. Dr. Procurador Geral,  
da ordem do Exmo. Snr. Presidente.

Em 17 de julho de 1936

Alcides de Azevedo  
Director da Secretaria

Rec. na Proc. Geral em 23/7/36

No presente inquirir si existe  
um testemunho, cujo nº 2: inquirir  
si o ofendido, ou no caso de con-  
siderar veraz com informações.  
Sem prejuizo de se dar os devidos  
trabalhos e julgamentos em diligên-  
cia para se conhecer da ver-

quint. arch. aut. testemunhos  
inscrip. Principales e final Adol.  
plu. Alguem per esse volu. a com.  
Rio, 31-7-1936  
J. Penna e Almeida  
P. pres.

6.8.36

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao  
Exmo. Sr. Presidente.

Em 6 de Agosto de 1936

Quando

Director da Secretaria

Remetta-se á 2ª Camara

Rio de Janeiro, 13 de Setembro de 1936

PRESIDENTE

De ordem do Sr. Presidente, transmitto o presente pro-  
cesso ao relator sortado Sr. Dr. A de Cunha

Rio, 10 de Novembro de 1936

Favilla Nunes

Secretario da Sessão

CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO  
**2ª CAMARA**  
(1ª SECÇÃO)

PROCESSO N. 2.351

193 2

ASSUMPTO

S. Paulo - Rio Grande

Remette inquerito adm. instaurado  
contra Leoncio Cordeiro

RELATOR

A. Cunha

DATA DA DISTRIBUIÇÃO

10/11/6

DATA DA SESSÃO

24/11/6

RESULTADO DO JULGAMENTO

Autorizou-se a demissão



MINISTERIO DO TRABALHO,  
INDUSTRIA E COMMERCIO

## CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Proc. 2.351/35

### ACCORDÃO

1ª. Seção

Ag/SSBF.

19 36

Vistos e relatados os autos do processo em que consta inquerito administrativo instaurado pela Rêde de Viação Paraná - Santa Catharina contra o funcionario Leoncio Cordeiro:

CONSIDERANDO que ao referido funcionario, que exerce as funcções de guarda-chaves, é imputada a falta grave de haver agredido physicamente o praticante Adolar A. de Mello, por questões de serviço;

CONSIDERANDO que o processo foi organizado com observancia das Instrucções deste Conselho, de 5 de Julho de 1933;

CONSIDERANDO, em relação á falta grave imputada, que do inquerito ficou devidamente provado que o accusado, além de offender physicamente o praticante Adolar A. de Mello, faltou com respeito devido ao seu superior hierarchico, que na occasião era encarregado da parada, onde ocorreu o incidente;

CONSIDERANDO, outrosim, que o accusado não tem bons antecedentes na Estrada, e a sua fé de officio é desabonadora;

CONSIDERANDO que o accusado praticou falta grave prevista na alinea g do art. 54 do Dec. nº 20.465, de 1931;

Resolvem os membros da Segunda Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente o inquerito, para autorizar a demissão do accusado.

Rio de Janeiro, 24 de Novembro de 1936

*João Fernandes de Albuquerque*  
*Alberto de Lima*

Presidente

Relator

Fui presente: - *Francisco A. de Sá Baptista* 1º Adj. do Procurador  
Geral

PUBLICADO NO DIARIO OFFICIAL

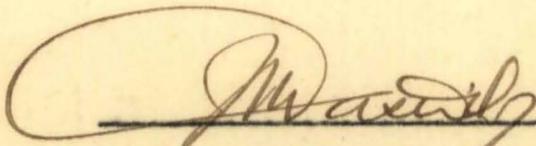
Em 20 de *abril* de 1937

1-809/37-2.351/35.

Sr. Superintendente da Rêde de Viação Paraná Santa Catharina  
Curityba - Paraná

Transmitto-vos, para os devidos fins, copia  
autenticada do accordão proferido pela Segunda Camara  
deste Conselho, em sessão de 24 de Novembro do anno fin-  
do, nos autos do processo em que consta inquerito adminis-  
trativo instaurado por essa Rêde contra o funcionario  
Leoncio Cordeiro.

Attenciosas saudações



(J. B. de Martins Castilho)

Director de Secção, no impedimento do  
Director Geral